



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3.640/2022

Promove flexibilização nas medidas de enfrentamento ao Covid/19, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 10530, do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA:

PE TRABALHO E PROGRESSO

Art. 1º Do uso de máscaras de proteção facial:

I - Obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, em ambiente fechado.

II - Dispensado o uso de máscaras de proteção facial, em ambientes abertos.

Art. 2º Mantem-se a obrigatoriedade, em todos os estabelecimentos comerciais, a disponibilização, na porta de entrada, de álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

23-11-63

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Publicado no DIÁRIO
Expedição nº 2542
Data 21/03/22
Página 38

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal